ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 005/92

(Fixa subsídios e verba de representação para Prefeito e Vice-Prefeito para a próxima legislatura)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi, faz saber que a Câmara Municipal de Piumhi, usando de suas atribuições legais aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Piumhi, no mês de janeiro de 1993, será de Cr$14.000.000,00 (Catorze milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O Prefeito terá direito a uma verba de representação correspondente a 100% (cem por cento) do seu subsídio.

Art. 2º - O Vice-Prefeito de Piumhi terá uma verba de representação no valor de Cr$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º - O subsídio e verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito, serão corrigidos de três em três meses pelo índice oficial da inflação do governo no período, não podendo ultrapassar o aumento concedido aos funcionários no mesmo período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1992.

Pedro Rezende da Silva
PEDRO REZENDE DA SILVA / PRESIDENTE

Josafá Martins de Faria
JOSAFÁ MARTINS DE FARIA / VICE-PRESIDENTE

José Seabra de Oliveira
JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA / 1º SECRETÁRIO

Antônio Sabino da Silva
ANTÔNIO SABINO DA SILVA / 2º SECRETÁRIO